

OFÍCIO N° 014/2026

Bebedouro, 27 de abril de 2026.

Ao
Ilustríssimo Senhor
Prof. Dr. Antonio Gandini Júnior
Vereador – Câmara Municipal de Bebedouro

Assunto: RESPOSTA AO REQUERIMENTO N° 54/2026

Em atenção ao Requerimento n° 54/2026, de autoria do nobre Vereador Prof. Dr. Antonio Gandini Júnior, o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro – SAAEB Ambiental, no uso de suas atribuições legais, vem prestar os seguintes esclarecimentos:

1. O percentual de reajuste tarifário aplicado por meio do Decreto n° 18.160, de 27 de fevereiro de 2026, foi de 6,26%, passando os novos valores a vigorar a partir dos vencimentos de 01 de abril de 2026, conforme estabelecido em seu Art. 2°.
2. O reajuste foi definido com base em estudos técnicos e financeiros elaborados pela Autarquia, considerando a necessidade de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Trata-se de medida indispensável para assegurar a continuidade dos serviços, evitar sua deterioração e possibilitar investimentos estruturais, conforme previsto no próprio decreto.
3. A composição dos custos que fundamentam o reajuste considera a evolução de despesas essenciais ao funcionamento do sistema, dentre as quais se destacam:
 - Energia elétrica, insumo crítico e de alto impacto operacional;
 - Produtos químicos utilizados no tratamento da água;
 - Custos com pessoal e encargos legais;
 - Manutenção contínua das redes e equipamentos;
 - Investimentos em melhorias, expansão e modernização dos serviços.

Importante destacar que o setor de saneamento possui características próprias, com forte dependência de insumos que frequentemente sofrem variações superiores aos índices inflacionários gerais.

4. A variação do IPCA acumulado no período foi considerada como referência, registrando 4,26% nos últimos 12 meses. No entanto, o percentual aplicado de 6,26% reflete não apenas a recomposição inflacionária, mas também a necessidade de correção de custos específicos do setor, garantindo a sustentabilidade do serviço público.

Ressalta-se que a adoção exclusiva do IPCA poderia comprometer a capacidade operacional da Autarquia, uma vez que não reflete integralmente a estrutura de custos do saneamento.

5. A Autarquia realiza análises internas de impacto tarifário considerando as diferentes categorias de usuários, buscando preservar o princípio da modicidade tarifária e evitar distorções. A estrutura progressiva de consumo prevista no decreto contribui para maior justiça tarifária, penalizando proporcionalmente os maiores consumos e protegendo os usuários de menor consumo.

6. A previsão de receita adicional decorrente do reajuste tem como finalidade principal recompor a defasagem tarifária acumulada e garantir a sustentabilidade financeira do sistema. Os recursos serão integralmente direcionados à manutenção, melhoria e expansão dos serviços, incluindo:

- Redução de perdas;
- Modernização de equipamentos;
- Ampliação da eficiência operacional;
- Cumprimento de exigências legais e ambientais.

7. O reajuste foi realizado por meio de decreto do Poder Executivo, conforme prerrogativa legal aplicável às autarquias municipais. Ainda assim, o processo observa os princípios da transparência, sendo amplamente divulgado por meio do Diário Oficial e canais institucionais.

8. O programa de isenção tarifária para famílias de baixa renda permanece ativo e inalterado em seus critérios. O reajuste não compromete a política social da Autarquia, que continua assegurando o acesso ao serviço essencial às famílias em situação de vulnerabilidade, mediante cadastramento periódico para correta focalização do benefício.

9. A Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos possui natureza distinta e não se confunde com a tarifa de água e esgoto. Trata-se de exigência legal prevista em legislação federal, destinada ao custeio de serviços específicos de manejo de resíduos.

Destaca-se que a instituição da referida taxa atende a obrigações legais impostas aos municípios, sendo medida necessária para evitar penalidades e garantir a continuidade adequada dos serviços ambientais.

Por fim, o Decreto nº 18.160/2026 encontra-se disponível para consulta pública no site oficial do SAAEB Ambiental:

https://saaebambiental.sp.gov.br/decretos_saaeb/decreto-18-160-de-27-de-fevereiro-de-2026/(https://saaebambiental.sp.gov.br/decretos_saaeb/decreto-18-160-de-27-de-fevereiro-de-2026/)

O SAAEB Ambiental reafirma seu compromisso com a transparência, a responsabilidade na gestão dos recursos públicos e a prestação de serviços de qualidade à população de Bebedouro.

Atenciosamente,

ANTÔNIO FRANCISCO ARMELIN
GOMES
Presidente
SAAEB Ambiental